

ATA 60/RO/2020

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se, virtualmente, através do aplicativo Google Meet, com amparo legal na Portaria 21/AGERST/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas pela AGERST, para o enfrentamento da pandemia causada pelo CORONAVIRUS (COVID-19), os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Auro Jorge Schilling, Presidente; Miriam Cristina Lau, Vice-presidente; Ernani Baier, Conselheiro Tesoureiro; Astor Grüner; Conselheiro José Luiz Juruena; o Fiscal Claudiomiro de Oliveira Flores; o Procurador Jefferson Zanette; o Diretor-Geral Jefrei Vargas Brandt e a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos, sendo que participaram até o momento de conclusão do item 3.0 de pauta, os Representantes da CORSAN, Sra. Fernanda Lindner Tassoni e o Procurador Marcelo da Rosa, tendo a presente Reunião a seguinte pauta:

1.0 Aprovação da Ata 58/RO/2020: aprovada por unanimidade.

2.0 Inclusão e exclusão de assuntos: Análise do parecer do Consórcio, ao encargo do Conselheiro Juruena, item 15.0, e Ofício nº.1129 CORSAN referente ao Processo 2019/59 e Ofício nº.1130 CORSAN referente ao Processo 2020/68, itens 16.0 e 17.0.

3.0 Julgamento Recurso Processo 2020/42 (Voto Relator Ernani): O Procurador Jefferson fez breve introdução acerca da dinâmica da sessão de julgamento do Recurso interposto pela Corsan, passando a palavra ao Procurador da CORSAN, Marcelo da Rosa, que fez a sustentação oral, reiterando as alegações constantes do referido Recurso, juntado aos autos do Processo em tela, requerendo que seja dado provimento ao Recurso nos termos da peça processual. A representante da CORSAN, Fernanda Tassoni, complementou a argumentação do advogado, referindo que a CORSAN entende que foi cumprida a cláusula contratual, e pode se comprometer em atender para o próximo ano as informações no formato solicitado pela Agência. O Conselheiro Ernani, Relator do processo, manifestou-se referindo que houve análise jurídica prévia, pontuando sua avaliação de acordo com os quesitos recorridos. Dentro do rito do julgamento, o Conselheiro Ernani fez a leitura do seu despacho, com pausa para que o Procurador Jefferson realizasse a leitura do parecer Jurídico, prosseguindo na sequência com a leitura de seu despacho. Após, o Presidente abriu espaço para os demais Conselheiros se manifestarem. O Conselheiro Astor fez suas considerações

acerca do despacho do Relator, com ressalva, considerando que no item 3.4 do referido despacho, deveria ser retirada a retratação formal e deixar a advertência à CORSAN, no sentido de que em caso de reincidência na alegação de improbidade administrativa por parte da AGERST, serão adotadas as medidas legais cabíveis. O Procurador da CORSAN, Marcelo, manifestou-se esclarecendo que o termo improbidade administrativa utilizado na peça recursal teve relação à teoria geral dos contratos, os princípios que regem os contratos, tendo sido neste contexto, princípios gerais dos contratos, não tendo conotação ofensiva, apresentando desculpas a quem interpretou dessa forma. O Conselheiro Juruena acompanhou o voto do Relator, em parte, de igual forma ao proposto pelo Conselheiro Astor, concordando com a alteração no item 3.4, quanto a emissão de advertência da Corsan e não determinação de retratação formal. O Conselheiro Ernani manteve seu posicionamento e despacho. A Conselheira Miriam votou acompanhando o Voto do Relator na íntegra. O Presidente Auro fez suas considerações, votando pela aprovação do despacho, com a alteração do item 3.4, mantendo a advertência e retirando a retratação formal. Complementando o Procurador da CORSAN, Marcelo, reiterou que a intenção da CORSAN não foi ofender, nem ter problemas com a AGERST, e sim solucionar os problemas, se comprometendo em enviar petição para todos os processos onde houve apresentação de recurso e consta a expressão “improbidade administrativa”, solicitando que seja desconsiderado o referido item, retratando assim o uso da referida expressão, repelida pela Agência. Foi aprovado o despacho do Relator Conselheiro Ernani, com a alteração do item 3.4, conforme definido, sendo negado provimento ao recurso.

4.0 Recurso Adm. Processo 2020/17: Nomeado Relator o Conselheiro Juruena.

5.0 Recurso Adm. Processo 2020/70: Nomeado Relator o Conselheiro Ernani.

6.0 Processo Adm. 2020/67 – Despacho 01 Relator Conselheiro Ernani: O Relator referiu que se trata de Notificações resultantes do Plano Municipal de Saneamento Básico, solicitando que o Fiscal Claudiomiro observe nas futuras notificações referenciar ao respectivo item do plano, conforme seu despacho que está autoexplicativo, comentando brevemente a respeito das Notificações já emitidas sem despacho prévio, devendo ser mais completas as Notificações, de acordo com o Plano. O conselheiro Juruena solicitou que as respostas que vierem dos Termos de Notificação dos itens do Plano, os quais constam em processos individualizados por item, que sejam enviados de imediato para sua análise. O Conselheiro Ernani também referiu que encaminhou ao Jefrei a planilha com o cronograma de execução do Plano para monitoramento do status, bem como que, com o Claudiomiro, sejam verificadas

as ações do Plano de Perdas, de forma mensal, as quais devem ter iniciado sua execução em Outubro, devendo iniciar essa fiscalização no início de Novembro, e assim sucessivamente.

7.0 Ofício 124/AGERST/2020: Endereçado à CORSAN, referente aprovação do Plano de Redução de Perdas, apresentado a esta Agência através do Ofício nº.1025/2020-GP, o qual foi aprovado por unanimidade em Reunião Ordinária da AGERST, realizada em 30 de Setembro de 2020, registrada na Ata nº.55/AGERTS/2020, bem como notificando a CORSAN que a Equipe de Fiscalização da AGERST fará monitoramento de todas as ações elencadas no referido Plano, de acordo com o Cronograma, sendo que em caso de não execução no prazo estabelecido, será aberto Processo Administrativo Punitivo, conforme previsão legal.

8.0 Status Plano de Trabalho: Conforme informação divulgada pelo Diretor – Geral Jefrei, o qual fez contato com a PGM para solicitar informações acerca do andamento do Plano de Trabalho, enviado ao Prefeito para assinatura, o referido documento estava com o Procurador Morimoto da PGM, sendo que, este enviou à SEMASS para análise e após retorna à PGM e será encaminhado ao Prefeito para assinatura.

9.0 Status alteração Lei da AGERST: O Procurador Jefferson está elaborando a minuta, tendo solicitado à Agência que busque material referente as alterações que foram aprovadas em Reunião Ordinária, em data pretérita, para complementar o material que já se encontra com ele. Assunto que segue na pauta.

10.0 Ação Judicial para cobrança dos repasses do Consórcio: foi ajuizada a ação conforme comunicado pelo Procurador Jefferson.

11.0 Relato da Reunião Especial realizada na Câmara de Vereadores em 19/10/20: O Presidente considerou positiva a referida reunião, fazendo breve relato. O conselheiro Astor considerou importante e positiva a reunião no sentido de mostrar o que realmente aconteceu com os investimentos em Santa Cruz do Sul, fazendo suas considerações acerca dos Aditivos, do Plano Municipal de Saneamento, dos Subsídios e Obras importantes que estão pendentes, como Reservatórios Pulmão, bem como que a comunidade precisa ter conhecimento da situação real. O Procurador Jefferson fez suas considerações e recomendações. O Conselheiro Ernani manifestou-se no sentido de estar disponível para trabalhar numa proposta para encerrar o assunto, solucionando essa questão dos Aditivos.

12.0 Relato Reunião CORSAN sobre Estiagem: O Presidente Auro fez breve relato acerca da referida reunião, na qual participou com o Conselheiro Ernani, que complementou comunicando que o Plano de Estiagem será apresentado formalmente,

que na reunião foram apresentadas ideias as quais serão formalizadas e apresentadas à Agência. O Procurador Jefferson recomenda visitas técnicas, com registro em Atas. -

13.0 LOA 2021 – Conselheiro Ernani: O conselheiro referiu que Daniel da Contabilidade tem dúvidas sobre os repasses da TCS, sendo que propõe se reunir com o Conselheiro Juruena e apresentar a proposta na próxima reunião, com estimativa de receita para o próximo ano.

14.0 Ofício 1126/2020 – GP – CORSAN resposta Ofício 122/AGERST/2020: Sobre novo padrão de entrada de ligação da água, definido pela CORSAN, o Presidente referiu que teve conhecimento de que não há disponibilidade desse novo modelo para venda ao consumidor, no comércio local, devendo ter um prazo maior para implantação desse novo sistema, com um período de adaptação aos consumidores. O Presidente Auro sugeriu uma manifestação da Agência, solicitando que a Corsan conceda um prazo de 06 (seis) meses para adaptação, sendo que o Presidente se comprometeu em redigir Ofício com essa solicitação à CORSAN.

15.0 Análise do Parecer do Consórcio TCS – Conselheiro Juruena: O procurador Jefferson fez suas considerações acerca do reequilíbrio financeiro. O conselheiro Juruena informou que apresentará seu Parecer, após o retorno da Prefeitura quanto ao parecer preliminar enviado pelo Consórcio, e após análise jurídica pelo Procurador Jefferson, tendo o Conselheiro apresentado um resumo das alegações constantes no Parecer Preliminar enviado pelo Consórcio TCS.

16.0 Ofício nº.1130 – CORSAN – Processo 2020/68: Referente ao Termo de Notificação 83, resposta da Corsan, que está com o Conselheiro Ernani, como Relator.-

17.0 Ofício nº.1129 CORSAN Processo 2019/59: Designado o Conselheiro Ernani, como Relator, e de pronto, determinada a remessa do processo ao Procurador Jefferson para emitir o Parecer Jurídico.

Assuntos Gerais: O Presidente comunicou a respeito da Licença da Secretária – Geral da Agerst, para acompanhar familiar em tratamento médico, por 30 (trinta) dias, sendo que está sendo aguardado novo Decreto Municipal, determinando o retorno ao trabalho dos servidores afastados por grupo de risco da COVID19, o que resultará no retorno do Fiscal Claudiomiro às atividades normais, podendo dar suporte ao Diretor Jefrei na sede da Agência, no período de afastamento da Secretária – Geral. No ensejo o Conselheiro Juruena referiu que teve notícias da normalização dos servidores da Prefeitura em Novembro, orientando que o Fiscal Claudiomiro poderá verificar in loco nos endereços constantes do cronograma do Plano para verificar o cumprimento das ações, por parte da CORSAN, sem precisar ter contato pessoal. Em assuntos gerais, não pautados, também foi referido acerca da indicação do Fiscal

Claudiomiro, como representante da Agência, para acessar o sistema SMS Empreiteira da CORSAN.

Ofício enviado por e-mail, pelo Ministério Público, recebido nesta data, com objetivo de apurar possíveis danos ao consumidor, pela má qualidade na distribuição de energia elétrica, assim como pela falta de manutenção das redes elétricas pertencentes à RGE Sul Distribuidora de Energia Elétrica S.A., requisitando informações à Agência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acerca de que medidas adotou ou têm adotado tendentes a enfrentar os problemas mencionados da dificuldade de comunicação direta entre CORSAN e RGE diante de ocorrências/interrupções de energia elétrica, gerando prejuízos na prestação de serviço de água. Após breve debate entre os conselheiros, ficou definido que o Presidente vai redigir a resposta ao Ministério Público. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.


Auro Jorge Schilling
Conselheiro-Presidente

Patrícia Moraes de Campos
Secretária-Geral